LEI N.º 3.285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aumenta os vencimentos dos cargos de Professor de Educação Básica I, II, III, IV e V e dos cargos de Especialista em Educação Básica I, II, III e IV; institui nova tabela de vencimentos que especifica e altera a Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, que "dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aumentados os vencimentos dos seguintes cargos, nos seguintes percentuais:

I – 81,54% (oitenta e um vírgula cinquenta e quatro por cento) para o vencimento do cargo de Professor de Educação Básica I;

II – 8,39% (oito vírgula trinta e nove por cento) para o vencimento do cargo de Professor de Educação Básica II;

III – 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento) para o vencimento do cargo de Professor de Educação Básica III;

IV – 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) para o vencimento do cargo de Professor de Educação Básica IV;

V – 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento) para o vencimento do cargo de Professor de Educação Básica V;

VI – 28,39% (vinte e oito vírgula trinta e nove por cento) para o vencimento do cargo de Especialista em Educação Básica I;

VII – 27,38% (vinte e sete vírgula trinta e oito por cento) para o vencimento do cargo de Especialista em Educação Básica II;

VIII – 26,94% (vinte e seis vírgula noventa e quatro por cento) para o vencimento do cargo de Especialista em Educação Básica III; e

IX – 25,96% (vinte e cinco vírgula noventa e seis por cento) para o vencimento do cargo de Especialista em Educação Básica IV.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogados:

I – o artigo 42-A da Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006; e

II – a Lei n.º 2.905, de 17 de março de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Unaí, 27 de dezembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 3 da Lei n.º 3.285, de 27/12/2019)

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 3.285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 56, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

TABELA SALARIAL – EDUCAÇÃO

CARGO EFETIVO	**NÍVEIS**	GRAU											
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
Professor de Educação Básica	I	1.660,23	1.710,04	1.761,34	1.814,18	1.868,60	1.924,66	1.982,40	2.041,87	2.103,13	2.166,22	2.231,21	2.298,15
	II	1.915,14	1.972,59	2.031,77	2.092,73	2.155,51	2.220,17	2.286,78	2.355,38	2.426,04	2.498,82	2.573,79	2.651,00
	III	2.054,12	2.115,74	2.179,22	2.244,59	2.311,93	2.381,29	2.452,73	2.526,31	2.602,10	2.680,16	2.760,57	2.843,38
	IV	2.283,40	2.351,90	2.422,46	2.495,13	2.569,99	2.647,09	2.726,50	2.808,29	2.892,54	2.979,32	3.068,70	3.160,76
	V	2.635,01	2.714,06	2.795,48	2.879,35	2.965,73	3.054,70	3.146,34	3.240,73	3.337,95	3.438,09	3.541,23	3.647,47
Monitor de Educação Infantil	I	1.000,81	1.030,83	1.061,76	1.093,61	1.126,42	1.160,21	1.195,02	1.230,87	1.267,80	1.305,83	1.345,00	1.385,36
	II	1.060,86	1.092,69	1.125,47	1.159,23	1.194,01	1.229,83	1.266,72	1.304,72	1.343,87	1.384,18	1.425,71	1.468,48
Especialista em Educação Básica	I	2.268,51	2.336,57	2.406,66	2.478,86	2.553,23	2.629,82	2.708,72	2.789,98	2.873,68	2.959,89	3.048,69	3.140,15
	II	2.435,29	2.508,35	2.583,60	2.661,11	2.740,94	2.823,17	2.907,86	2.995,10	3.084,95	3.177,50	3.272,83	3.371,01
	III	2.710,42	2.791,73	2.875,48	2.961,75	3.050,60	3.142,12	3.236,38	3.333,47	3.433,48	3.536,48	3.642,58	3.751,86
	IV	3.132,36	3.226,33	3.323,12	3.422,81	3.525,50	3.631,26	3.740,20	3.852,41	3.967,98	4.087,02	4.209,63	4.335,92